



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

**LEI Nº 1.152, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Concede revisão geral ao vencimento dos membros do Magistério do Município de Guia Lopes da Laguna - MS e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste geral anual ao vencimento **dos membros do Magistério de Guia Lopes da Laguna-MS**, no percentual de 7,64%.

**Art. 2º** Os valores devidos a título do reajuste concedido nesta Lei deverão retroagir a 01 de janeiro de 2017, ficando autorizado o pagamento referente ao mês de janeiro simultaneamente à remuneração do mês de fevereiro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 09 de fevereiro de 2017.

  
**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**